



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CAMPUS PIRIPIRI DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ									
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS							
		(A0)	AÇÕES AFIRMATIVAS						TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	
TECNÓLOGO EM DESIGN DE MODA	TARDE	7	1	2	1	2	1	1	15
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOITE	2	1	-	-	-	1	-	4
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOITE	2	1	-	-	-	1	-	4

Legenda

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A0: Ampla Concorrência

B: Bonificação para Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas dos municípios do Estado do Piauí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, portador(a)
do documento de identidade nº _____, CPF nº _____,
aprovado no processo seletivo **CHAMADA PÚBLICA** das vagas remanescentes do SISU 2022.1,
para ingresso no curso de _____
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí- IFPI, Campus
_____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de
29/08/2012, DECLARO que sou _____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a
classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas
reservadas de que tratam o edital de Chamada Pública de vagas remanescentes do SISU 2022.1.

_____, _____ de _____ de 20____

(local e data)

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO VÍNCULO EM OUTRA IES

(Lei nº 12.089, de 11/11/2009)

Eu, _____,
Portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____
_____ aprovado(a) para ingresso no curso de graduação
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Piauí - IFPI, Campus _____, através do Sistema de Seleção
Unificada – SISU/_____, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11/11/2009,
DECLARO não possuir atualmente qualquer tipo de vínculo como discente de graduação, a partir
de 1º de agosto de 2010, em outra instituição pública de ensino superior brasileira. Declaro
também ter ciência de que caso o IFPI constate que ocupo uma vaga na mesma, ou em outra
instituição, serei comunicado que terei de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias
úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à comunicação ou, caso não compareça no
prazo ou não opte por uma das vagas, o IFPI providenciará o cancelamento da matrícula mais
antiga (na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes) ou da matrícula mais
recente (na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição). Estou ciente de que
concomitantemente ao cancelamento da matrícula, será decretada a nulidade dos créditos
adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

_____, _____ de _____ de 20_____
(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO DE ESCOLA PÚBLICA

(Lei nº 12.711, de 22/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município
de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que cursei
integralmente o Ensino Médio em escola pública, instituição de ensino criada ou incorporada,
mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de
20 de dezembro de 1996, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC nº
18/2012.

_____, _____ de _____ de 20__

(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO CURSARAM ENSINO REGULAR

(Lei nº 12.711, de 22/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município
de _____, estado _____, filho
de _____ e
de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que não cursei nenhuma série do
Ensino Médio em escolas particulares; escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por
serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da
Educação - LDB); escolas particulares mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo
com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012., para comprovação dos requisitos
da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC nº 18/2012.

_____, _____ de _____ de 20____

(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de
família com renda igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo per capita e estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e
às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____

(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município
de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que trabalho como
profissional autônomo, exercendo a atividade de
_____ perfazendo uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____).
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20__

(local e data)

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de _____ e
de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, aprovado na **CHAMADA PÚBLICA** para vagas
remanescentes do **SISU 2022.1**, para o curso de graduação
_____ do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Piauí -IFPI, Campus _____ vem
por meio deste instrumento apresentar ao Controle Acadêmico documento comprobatório de
conclusão do ensino fundamental () / ensino médio () no ano letivo de _____, até o dia
____/____/____. Declaro, também, estar ciente de que a não apresentação do documento
supracitado implicará em cancelamento do direito à vaga reservada de que trata do Edital de
Chamada Pública de vagas remanescentes do SISU 2022.1

_____, _____ de _____ de 20____

(local e data)

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (no caso de menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de
_____, estado _____, filho
de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu
sustento provém de _____

_____ e estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e
às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20____
(local e data)

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000

Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO X - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação do IFPI - SISU 2022.1, Curso _____, Campus: _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão	Valor da Renda BRUTA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA						REND A PER CAPITA

_____, de _____ de 20____
(Local e Data)

Assinatura do candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO XI

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO

DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

I - Trabalhadores assalariados:

- a) Contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- c) CTPS registrada e atualizada, ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ, ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas:

- a) Extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou;

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física -IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda;

VII.Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

VIII.Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;

IX. Programas Sociais do Governo Federal:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

a) Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 19, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

Estão excluídos do cálculo de que trata:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.